



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Conselho Superior do Ministério Público

Nota Declaratória

NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas declara aos senhores Conselheiros e ao público em geral que a 5ª Reunião Ordinária do CSMP/AI, prevista para acontecer no dia 3 do mês de março do corrente ano, não ocorrerá, em razão do Ato PGJ n.º 1/2022, publicado na edição nº 572 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 12 de janeiro de 2022 e suas posteriores alterações.

Maceió, 25 de fevereiro de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: IC 06.2020.0000220-6 – Objeto: Supostas irregularidades no armazenamento de livros e materiais didáticos pelo Estado de Alagoas. - Despacho: Promovo o arquivamento deste inquérito civil e informo que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada esta decisão, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos e apreciadas conjuntamente.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000142-6

PORTARIA Nº 0009/2022/PJ-Viços

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VI da Constituição Federal, considerando o disposto no inciso III do art. 8º da Resolução n.º 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante da finalização da NF n.º 01.2018.00002137-6 sem que houvesse sido enviado os documentos ali solicitados, tendo em vista a necessidade de dar resolução à demanda posta, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO objetivando colher dados complementares para atender ao pleito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a fim de buscar a identificação de pessoa apontada como pai de criança por lá residente e, para tanto, determina:

1. Oficiar ao Conselho Tutelar de Viçosa para fazer a averiguação no local apontado e colher cópia da documentação solicitada ou, em caso de recusa da pessoa apontada, intimá-la ao comparecimento nesta PJ;
2. Comunicação ao solicitante das diligências tomadas;
3. Autuação no sistema próprio
4. Comunicação ao CSPM para conhecimento.
5. Publicação da presente portaria no DO-E do MP-AL.

Viçosa, 02 de março de 2022.

**ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**